



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2023- SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CUSTEAR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE COM OS PROFISSIONAIS DA ARBITRAGEM DOS JOGOS E OS MATERIAIS ESPORTIVOS/EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A DISPUTA DAS PARTIDAS NA 3ª OLIMPÍADA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAPEVI, QUE OCORRERÁ NO MÊS DE AGOSTO DE 2023

1. DO PERÍODO DE PUBLICIDADE DO EDITAL

1.1. Apresentação da Proposta e Documentos: Até às 17:00 horas do dia 10 de Julho de 2023, na Secretaria de Esportes e Lazer, situada na Rua Luiz Belli, nº. 1.087, Vila da Paz, Itapevi/SP.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar propostas de interessados em custear, voluntaria e gratuitamente, com o pagamento de arbitragem para jogos e material esportivo/equipamentos para disputa de jogos por ocasião da realização da 3ª Edição da Olimpíada dos Servidores Públicos de Itapevi, conforme descritivo abaixo.

2.1.1. Conjunto de Oficiais de Arbitragem para;

- 2.1.1.1.** 19 jogos de futebol de campo;
- 2.1.1.2.** 30 jogos de futsal categoria masculino;
- 2.1.1.3.** 12 jogos de futsal categoria feminino;
- 2.1.1.4.** 13 jogos de voleibol masculino;
- 2.1.1.5.** 09 jogos de voleibol feminino;
- 2.1.1.6.** 10 jogos de vôlei de praia masculino;
- 2.1.1.7.** 11 jogos de vôlei de praia feminino;

2.1.2. Material esportivo/equipamentos para os seguintes jogos;

- 2.1.2.1.** 20 (vinte) jogos de dominó;
- 2.1.2.2.** 10 (dez) raquetes emborrachadas para tênis de mesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

2.1.2.3. 100 (cem) bolinhas para tênis de mesa;

2.2. Em contrapartida a Municipalidade autorizará a veiculação pública da marca do doador e a publicidade do ato de acordo com as normas públicas. Não haverá qualquer repasse financeiro do Município.

2.3. Poderá o vencedor se consorciar com terceiros a fim de dividir as custas e a publicidade, resguardados os limites impostos por este edital.

3. DA FASE PARA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será dividido em três etapas, a saber:

3.1.1. Fase de habilitação;

3.1.2. Fase de análise das propostas;

3.1.3. Fase de assinatura do acordo;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as pessoas físicas e jurídicas da sociedade em geral com experiência comprovada no objeto deste Edital.

4.2. Cada interessado poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta no presente

4.3. Em caso de inscrição de mais de uma proposta, será utilizado o critério cronológico, sendo considerado como inscrita a primeira proposta protocolada e, por consequência, automaticamente indeferidas as demais.

4.4. Os atos constitutivos da proponente se pessoa jurídica devem conter a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

4.5. Não possuam qualquer vínculo partidário/político nem possuam em seus quadros de diretores pessoas ligadas a estes.

4.6. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

5.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada)

5.2. Da habilitação

5.2.1. No caso de pessoa física

5.2.1.1. Cópia do RG;

5.2.1.2. Cópia do CPF;

5.2.1.3. Cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

5.2.2. No caso de pessoa jurídica:

5.2.2.1. No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

5.2.2.2. No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

5.2.2.3. No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

5.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.3. Comprovantes de regularidade fiscal;

5.2.3.1. Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);

5.2.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

5.2.4. Outros documentos.

5.2.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

5.2.4.2. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

5.3. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade:

5.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

6. PROPOSTA PARA A COOPERAÇÃO CONTENDO

- 6.1.1. Projeto detalhado da doação oferecida;
- 6.1.2. Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;
- 6.1.3. Se haverá divisão com terceiro na publicidade:
- 6.1.4. Havendo a divisão de publicidade, deverá prestar informações detalhadas com antecedência acerca do terceiro;
- 6.1.5. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização:

7. DOS CRITÉRIOS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 7.1. As propostas apresentadas serão analisadas sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta o conteúdo da proposta pela Comissão de Análise de Propostas e Projetos, composta pelos servidores da Secretaria de Esportes e Lazer: Dr. Darci Leite de Moraes Maffeis – RE 7833, Najila Carsoni Evangelista – RE 4.240 e Ronaldo Pereira Lopes – RE 45.390, designados desde já pelo Secretário;
- 7.2. As documentações apresentadas pelos interessados habilitados serão posteriormente analisadas pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública;
- 7.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro da validade;
- 7.4. Caso não possuam validade, sua data de emissão não poderá ser em prazo superior a 90 dias;
- 7.5. Para impugnar o presente Edital o interessado terá até três dias antes de findar o prazo para entrega de propostas, para apresentar a impugnação por escrito na Secretaria de Esportes e Lazer;
- 7.6. Decorrido o prazo para impugnar o presente Edital, a Comissão de Análise de Propostas e Projetos julgará as propostas apresentadas, bem como a Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias analisará a documentação apresentada, e posteriormente será publicado o resultado final dos habilitados dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- 7.7. Será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentação de recurso administrativo na Secretaria de Esportes e Lazer, contra o resultado das habilitações e/ou aprovação dos projetos;
- 7.8. O resultado do vencedor do certame ficará disponível na Secretaria de Esportes e Lazer, devendo os interessados comparecerem à respectiva Secretaria para obter o devido conhecimento.
- 7.9. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise de Propostas e Projetos deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação;
- 7.10. Não sendo possível a divisão prevista pelo item mencionado, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise de Propostas e Projetos, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que será aquele que tiver protocolado a proposta em primeiro lugar, e se ainda assim houver empate, o interessado classificado para firmar acordo com a municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público;
- 7.11. O sorteio acontecerá em data a ser divulgada pela Secretaria de Esportes e Lazer, sendo facultado acesso aos representantes legais dos vencedores e demais interessados.

8. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

- 8.1. O Acordo de Cooperação terá vigência até o término do evento.

9. DO VALOR DO CONTRATO.

- 9.1. NÃO haverá nenhum repasse financeiro pelo Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.
- 9.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- 10.1. O resultado da avaliação das propostas/documentos ficará disponível na Secretaria de Esportes e Lazer.
- 10.2. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.
- 10.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão de Análise de Propostas e Projetos, localizada na Secretaria de Esportes e Lazer, Tel.: (011) 4774-5927 e (011) 4141-1606 e-mail sec.esportes@itapevi.sp.gov.br
- 10.4. A celebração de Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PMI e os habilitados;
- 10.5. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos Acordos de Cooperação firmados serão feitos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

11. CONSTITUI ANEXO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE.

- 11.1.1. Anexo I - Modelo de identificação do interessado;
- 11.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
- 11.1.3. Anexo III - Declaração de que não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;
- 11.1.4. Anexo IV - Declaração de cumprimento do Art. 7º - XXXIII da CF/88
- 11.1.5. Anexo V – Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- 11.1.6. Anexo VI - Minuta do Acordo de Cooperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

A identificação conterà obrigatoriamente todos os dados necessários a verificação de identidade do proponente.

IDENTIFICAÇÃO

Nome ou Razão social;

Endereço completo;

Contato: fone, fax, endereço eletrônico;

Nome e qualificação completa do responsável pela empresa.

MINUTA ELABORADA POR DR DARCI - SEMEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. Nome do Proponente
2. Descrição do que pretende oferecer
3. Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar
4. Declaração onde se verifique se compartilhará a publicidade, e, em caso positivo, descrição detalhada do terceiro
5. Outras informações que julgar oportunas para aquilo que pretende cooperar.

MINUTA ELABORADA POR DR DARCI - SEMEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

.....,com endereço napossuidora do CNPJ nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., residente no endereço.....DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Itapevi.....de.....de 2023.

Assinatura

Carimbo

MINUTA ELABORADA POR DR DARCILSON SEMEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º. XXXIII DA CF/88

.....,com endereço
napossuidora do CNPJ
nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a) Sr.
(a)....., portador da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº....., residente no
endereço.....DECLARA para fins de
cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e do decreto nº
4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz.

Itapevi.....de.....de 2023.

Assinatura

Carimbo

MINUTA ELABORADA POR DR DARCILSON MENDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Mauricio Alonso Murakami, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____, doravante denominada _____ celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste acordo selecionar propostas de interessados em custear, voluntaria e gratuitamente, com o pagamento de arbitragem para jogos e material esportivo/equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

para disputa de jogos por ocasião da realização da 3ª Edição da Olimpíada dos Servidores Públicos de Itapevi, conforme descritivo abaixo.

1.1.1. Conjunto de Oficiais de Arbitragem para;

- 1.1.1.1. 19 jogos de futebol de campo;
- 1.1.1.2. 30 jogos de futsal categoria masculino;
- 1.1.1.3. 12 jogos de futsal categoria feminino;
- 1.1.1.4. 13 jogos de voleibol masculino;
- 1.1.1.5. 09 jogos de voleibol feminino;
- 1.1.1.6. 10 jogos de vôlei de praia masculino;
- 1.1.1.7. 11 jogos de vôlei de praia feminino;

1.1.2. Material esportivo/equipamentos para os seguintes jogos;

- 1.1.2.1. 20 (vinte) jogos de dominó;
- 1.1.2.2. 10 (dez) raquetes emborrachadas para tênis de mesa;
- 1.1.2.3. 100 (cem) bolinhas para tênis de mesa;

1.2. Em contrapartida a Municipalidade autorizará a veiculação pública da marca do doador nos locais dos eventos e em suas publicidades. O Município autorizará a publicidade do ato de acordo com as normas públicas. Não haverá qualquer repasse financeiro para o Município.

1.3. Poderá o vencedor se consorciar com terceiros a fim de dividir as custas e a publicidade, resguardados os limites impostos por este edital.

1.4. Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1. As Partes se comprometem a:

2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui a diretriz para o presente termo;

2.1.2. Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem que os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

- 2.1.3.** Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produto/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. São atribuições do MUNICÍPIO:

- 3.1.1.** Apoio institucional ao projeto, visando incentivar a participação dos servidores no evento;
- 3.1.2.** Aprovar a proposta ofertada pelo interessado, desde que esteja de acordo com os interesses;
- 3.1.3.** Autorizar a publicação nas camisetas da marca da empresa _____, e se for o caso de seu consorciado, no espaço previamente determinado neste edital;
- 3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do referido projeto;
- 3.1.5.** O MUNICÍPIO não cobrará pelas eventuais despesas de água e luz que poderão ser geradas no evento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA _____

4.1. São atribuições da _____:

- 4.1.1.** Custeio e doação dos itens de acordo com este edital;
- 4.1.2.** Assumir todas as despesas com aquilo que cooperará;
- 4.1.3.** Respeitar os limites impostos para a publicação da sua marca e eventualmente de seu consorciado nos espaços oferecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

5.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração até o término do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses.

6.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;

6.3. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

6.4. Unilateralmente pelo Município de Itapevi, visando o interesse público, mediante despacho fundamentado e notificação para a Proponente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este termo poderá ser modificado pelas partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de termo aditivo escrito e assinado pelas partes.

7.2. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste acordo sem o consentimento prévio e expresso da outra parte;

7.3. A tolerância de qualquer uma das partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste acordo não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos;

7.4. As partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes;

7.5. As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da _____ não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela;

7.6. O presente acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

7.7. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela _____ em razão dos termos deste acordo, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os poderes públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente acordo serão feitos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, _____

Mauricio Alonso Murakami
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

(Cooperante)

Testemunhas

1 – NOME COMPLETO:

RG:

2 – NOME COMPLETO:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

DE ACORDO

Comissão de Análise de Propostas e Projetos

Darci Leite de Moraes Maffeis

RE 7833

Najila Carsoni Evangelista

RE 4.240

Ronaldo Pereira Lopes

RE 45.390

MINUTA ELABORADA POR DR DARCI - SEMEL